



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº 031/PMP/2014

Palminópolis - GO, 27 de março de 2014.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interior teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 27/03/2014

“Dispõe sobre alteração no anexo IV da Lei Municipal 047/1998, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal 047/1998 de 18 de dezembro de 1998 com atribuição na – **ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO**, conforme discriminado abaixo;

Cargo	Pré-Requisitos
Agente de Serviços e Obras Públicas	1º. Grau Incompleto
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo
Fiscal de Obras e Postura	1º. Grau Completo
Motorista	1º. Grau Incompleto Carteira “D” e “E”
Operador de Máquinas Leves	1º. Grau Incompleto Carteira “C” “D” e “E”
Operador de Máquinas Pesadas	1º. Grau Incompleto Carteira “C” “D” e “E”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal 047/1998 continuarão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de dois mil e quatorze (2014).


Euripedes Custódio Borges
Prefeito Municipal